



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 53/2024

A Universidade Federal de Alagoas, com sede no Campus A. C. Simões- Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - AL, CEP: 57072-900, na cidade de Maceió – AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo Reitor Josealdo Tonholo, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no Diário Oficial da União de 19/06/2024, processo administrativo n.º 23065.012004/2024-67, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos para a UFAL, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 4/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTAL FREIRE GOULART LTDA

CNPJ: 08.886.401/0001-00 – IE: 096/3183770

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, nº 2381 – Rio Branco, Porto Alegre – Rio Grande do Sul – CEP: 90.035-007

Contatos: (51) 3388-1881/ 9 8147-2165 licitacao@dentalrs.com

Representante: Danielle Bianca de Lima Freire



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Nº	Firma	Item Denominação	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total	Quant. Acresc.	Quant. Cancel.	Valor Unit.	Total
1	DENTAL FREIRE GOULART LTDA									
1		RESINA COMPOSTA DA3,5 COM APS - FOUFAL 2024	GRAMA	35	0	35	0	0	R\$ 166,96	R\$ 5.843,60
2		RESINA COMPOSTA DA1 COM APS- FOUFAL 2024	GRAMA	30	0	30	0	0	R\$ 162,51	R\$ 4.875,30
3		PEDRA POMES COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM 1 KG- FOUFAL 2024	Kg	16	0	16	0	0	R\$ 13,97	R\$ 223,52
4		RESINA COMPOSTA DA3 COM APS - FOUFAL 2024	GRAMA	35	0	35	0	0	R\$ 170,67	R\$ 5.973,45
5		RESINA COMPOSTA DA2 COM APS- FOUFAL 2024	GRAMA	35	0	35	0	0	R\$ 162,51	R\$ 5.687,85
6		FORMOCRESOL 2024	UNIDADE	17	0	17	0	0	R\$ 21,55	R\$ 366,35
7		ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO, CONCENTRAÇÃO 3%, TUBETE DE VIDRO- FOUFAL 2024	CAIXA COM 50 UN	31	0	31	0	0	R\$ 237,44	R\$ 7.360,64
8		FIO DENTAL 500 M FOUFAL 2024	UNIDADE	11	0	11	0	0	R\$ 18,66	R\$ 205,26
9		FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO - FOUFAL 2024	CONJUNTO	18	0	18	0	0	R\$ 46,02	R\$ 828,36
10		CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: PERMANENTE, TIPO II COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ E LÍQUIDO- FOUFAL 2024	kit	45	0	45	0	0	R\$ 94,20	R\$ 4.239,00
11		CIMENTO HIDROXIDO DE CÁCIO PASTA BASE E CATALISADORA- FOUFAL 2024	UNIDADE	40	0	40	0	0	R\$ 49,63	R\$ 1.985,20
12		FILME RADIOLÓGICO, RAI0-X, 31 X 41 MM ADULTO- FOUFAL 2024	CAIXA	122	0	122	0	0	R\$ 258,67	R\$ 31.557,74
13		BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO - FOUFAL 2024	UNIDADE	100	0	100	0	0	R\$ 21,57	R\$ 2.157,00
14		EUGENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML- FOUFAL 2024.	UNIDADE	30	0	30	0	0	R\$ 23,26	R\$ 697,80
15		CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ- FOUFAL 2024	UNIDADE	35	0	35	0	0	R\$ 16,17	R\$ 565,95
16		VERNIZ DENTÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO 10ML - FOUFAL 2024	UNIDADE	32	0	32	0	0	R\$ 54,42	R\$ 1.741,44
17		CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%. FOUFAL 2024	Emb.	80	0	80	0	0	R\$ 9,29	R\$ 743,20
18		ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ESMALTE / DENTINA, FRASCO 4ML- FOUFAL 2024	UNIDADE	95	0	95	0	0	R\$ 69,57	R\$ 6.609,15
19		FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, FRASCO DE 200 ML. FOUFAL 2024.	UNIDADE	55	0	55	0	0	R\$ 10,94	R\$ 601,70
20		LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, TAMANHO NÚMERO 15, ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES. FOUFAL 2024	CAIXA	16	0	16	0	0	R\$ 62,24	R\$ 995,84
21		PASTA PROFILÁTICA. EMBALAGEM COM 90G 2024	Emb.	60	0	60	0	0	R\$ 14,07	R\$ 844,20
22		ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000 TUBETES- FOUFAL 2024	CAIXA	110	0	110	0	0	R\$ 209,74	R\$ 23.071,40
23		EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO DE 15 CM X 100- FOUFAL 2024	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 123,97	R\$ 1.859,55
24		CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL- FOUFAL 2024	kit	90	0	90	0	0	R\$ 101,33	R\$ 9.119,70
25		OTOSPORIM- FOUFAL 2024	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 23,76	R\$ 475,20
26		GESSO ODONTOLÓGICO PÓ TIPO III- PEDRA- FOUFAL 2024	Kg	80	0	80	0	0	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
27		MEPIVACAÍNA SEM VASO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. CADA TUBETE DE VIDRO- FOUFAL 2024	CAIXA COM 50 UN	20	0	20	0	0	R\$ 220,02	R\$ 4.400,40
28		PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3%. CAIXA COM 50 UNIDADES- FOUFAL 2024	CAIXA COM 50 UN	25	0	25	0	0	R\$ 228,22	R\$ 5.705,50
29		AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, CÁPSULA 1 DOSE. EMBALAGEM 50UNIDADES	PACOTE	2	0	2	0	0	R\$ 247,42	R\$ 494,84
30		FIXADOR ODONTOLÓGICO- FOUFAL 2024	UNIDADE	100	0	100	0	0	R\$ 35,56	R\$ 3.556,00
31		CIMENTO RESINOSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ADESIVO RESINO DUAL 2024	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 148,52	R\$ 2.227,80
32		EDTA, COMPOSIÇÃO 17% - FOUFAL 2024	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 13,85	R\$ 277,00
33		EVIDENCIADOR DENTAL- FOUFAL 2024	UNIDADE	30	0	30	0	0	R\$ 37,17	R\$ 1.115,10
34		INDICADOR QUÍMICO CLASSE V- FOUFAL 2024	Emb.	10	0	10	0	0	R\$ 141,27	R\$ 1.412,70
35		HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ BRANCO - FOUFAL 2024	UNIDADE	24	0	24	0	0	R\$ 14,71	R\$ 353,04
36		CERA ODONTOLÓGICA TIPO 7- FOUFAL 2024	CAIXA	45	0	45	0	0	R\$ 28,20	R\$ 1.269,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

37	REVELADOR RADIOLOGICO - FOUFAL 2024	UNIDADE	100	0	100	0	0	R\$ 32,53	R\$ 3.253,00
38	EUCALIPTOL - FOUFAL 2024	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 21,82	R\$ 218,20
39	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50G- FOUFAL 2024	UNIDADE	100	0	100	0	0	R\$ 5,77	R\$ 577,00
40	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, LIQUIDO. FRASCO COM 1000ML - FOUFAL 2024	Litro	15	0	15	0	0	R\$ 141,51	R\$ 2.122,65
41	CIMENTO ENDODONTICO 2024	kit	20	0	20	0	0	R\$ 114,18	R\$ 2.283,60
42	ESCOVA DENTAL INFANTIL 2024	UNIDADE	200	0	200	0	0	R\$ 2,38	R\$ 476,00
43	PASTA DE MOLDAGEM ZINCO ENOLICA- FOUFAL 2024	kit	8	0	8	0	0	R\$ 83,12	R\$ 664,96
44	SILICONE DE CONDENSACAO BASE PESADA E LEVE + CATALISADOR UNIVERSAL + ADESIVO- FOUFAL 2024	kit	5	0	5	0	0	R\$ 456,43	R\$ 2.282,15
45	CIV FOTOPOLIMERIZAVEL- FOUFAL 2024	kit	8	0	8	0	0	R\$ 225,33	R\$ 1.802,64
46	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7L- FOUFAL 2024	UNIDADE	80	0	80	0	0	R\$ 11,33	R\$ 906,40
47	FIO ORTODONTICO, MATERIAL CROMO NIQUEL,0,80 MM- FOUFAL 2024	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 116,56	R\$ 233,12
48	RESINA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW COM CONTEUDO DE CARGA SUPERIOR A 83% P/P- FOUFAL 2024	GRAMA	5	0	5	0	0	R\$ 99,60	R\$ 498,00
49	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO 500ML- FOUFAL 2024	FRASCO	5	0	5	0	0	R\$ 41,82	R\$ 209,10
50	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIBRIDA, COR EA1- FOUFAL 2024	GRAMA	12	0	12	0	0	R\$ 66,10	R\$ 793,20
51	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 24 HORAS, PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	CAIXA	60	0	60	0	0	R\$ 74,22	R\$ 4.453,20
52	CLOREXIDINA, CONCENTRAÇÃO 2%- FOUFAL 2024	Litro	20	0	20	0	0	R\$ 31,58	R\$ 631,60
53	CERA UTILIDADE 5 LÂMINAS- FOUFAL 2024	CAIXA	40	0	40	0	0	R\$ 31,26	R\$ 1.250,40
54	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR- FOUFAL 2024	UNIDADE	60	0	60	0	0	R\$ 24,87	R\$ 1.492,20
55	ÓXIDO DE ALUMINIO 800G- FOUFAL 2024	GRAMA	2	0	2	0	0	R\$ 61,75	R\$ 123,50
56	BOMBONA DE PLÁSTICO GRADUADA E COM TORNEIRA PARA ARMAZENAR 10 LITROS DE AGUA DESTILADA - FOUFAL	UNIDADE	3	0	3	0	0	R\$ 55,94	R\$ 167,82
57	MÁSCARA MULTIUSO, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TRIPLA CAMADA. CAIXA 50 UNIDADES - FOUFAL 2024	CAIXA	300	0	300	0	0	R\$ 20,67	R\$ 6.201,00
58	ALGINATO, TIPO II, APRESENTAÇÃO PÓ- FOUFAL 2024	Kg	60	0	60	0	0	R\$ 40,53	R\$ 2.431,80
59	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL COM ÁCIDO E FLUOR- FOUFAL 2024	UNIDADE	40	0	40	0	0	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00
60	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, EMBALAGEM DE 1 LITRO- FOUFAL 2024	Litro	6	0	6	0	0	R\$ 14,86	R\$ 89,16
61	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, PARTICULAS MICROHIBRIDA ,COR OA3 FOUFAL 2024	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 51,46	R\$ 771,90
62	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIBRIDA, COR OA2. APRESENTAÇÃO 4G- FOUFAL 2024	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 51,46	R\$ 771,90
63	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIBRIDA, COR EA3,5, 4GRAMAS- FOUFAL 2024.	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 51,46	R\$ 1.029,20
64	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA. COR EA3. APRESENTAÇÃO 4G- FOUFAL 2024	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 51,46	R\$ 1.029,20
65	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIBRIDA, COR EA2. APRESENTAÇÃO 4G- FOUFAL 2024	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 51,46	R\$ 1.029,20
66	TRICRESOL - FOUFAL 2024	MILILITROS	15	0	15	0	0	R\$ 15,00	R\$ 225,00
67	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO LIQUIDO. FRASCO COM 500ML- FOUFAL 2024	UNIDADE	25	0	25	0	0	R\$ 106,00	R\$ 2.650,00
68	CLOREXIDRINA DIGLICONATO, 0,12%, COLUTORIO . FRASCO COM 1000ML. SEM ALCOOL- FOUFAL 2024	UNIDADE	22	0	22	0	0	R\$ 44,90	R\$ 987,80
69	RESINA FLOW A2, COM APS- FOUFAL 2024	UNIDADE	6	0	6	0	0	R\$ 195,77	R\$ 1.174,62
70	FILME ODONTOLÓGICO INFANTIL 22X35MM - FOUFAL 2024	CAIXA	40	0	40	0	0	R\$ 331,70	R\$ 13.268,00
71	RESINA AUTOPOLIMERIZANTE NA COR 67 - 2024	Emb.	10	0	10	0	0	R\$ 46,11	R\$ 461,10
72	RESINA AUTOPOLIMERIZANTE PÓ NA COR 66 FOUFAL 2024	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 46,11	R\$ 461,10
73	MOLDEIRA DESCARTÁVEL INFANTIL INDICADA PARA APLICAÇÃO DO FLUOR - FOUFAL 2024	Emb.	5	0	5	0	0	R\$ 110,50	R\$ 552,50
74	COMPRESSA GAZE MATERIAL:13 FIOS/CM2 - 100% ALGODÃO MODELO: COR BRANCA ;COMPRIMENTO: 7,50 CM * DOBRAS: 5 DOBRAS - FOUFAL 2024	Emb.	2000	0	2000	0	0	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
75	FILME RADIOLOGICO OCLUSAL; TIPO: RAO-X; DIMENSÕES: 57 X 76 MM. CAIXA COM 25 UNIDADES. FOUFAL 2024	CAIXA	2	0	2	0	0	R\$ 346,25	R\$ 692,50
76	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0- FOUFAL 2024	CAIXA	6	0	6	0	0	R\$ 66,06	R\$ 396,36



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

77	HEMOSTÁTICO TÓPICO: LÍQUIDO 2024	MILILITROS	12	0	12	0	0	R\$ 28,89	R\$ 346,68
78	VASELINA - EMULSÃO EMOLIENTE, INDICAÇÃO:HIDRATANTE TÓPICA 2024	UNIDADE	12	0	12	0	0	R\$ 13,08	R\$ 156,96
79	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL UFAL 2024	CAIXA	4	0	4	0	0	R\$ 74,84	R\$ 299,36
80	GODIVA EM BASTÃO. EMBALAGEM COM 15 UNIDADES. FOUFAL 2024	CAIXA	10	0	10	0	0	R\$ 56,38	R\$ 563,80
81	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL , INCOLOR. FRASCO COM 220 OU 225G. PÓ. FOUFAL 2024	CAIXA	20	0	20	0	0	R\$ 96,92	R\$ 1.938,40
82	GESSO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR ROSA OU SALMÃO, TIPO IV- FOUFAL 2024	Kg	30	0	30	0	0	R\$ 38,52	R\$ 1.155,60
83	GESSO USO ODONTOLÓGICO TIPO II , COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1K - FOUFAL 2024	Kg	60	0	60	0	0	R\$ 10,44	R\$ 626,40
84	REVESTIMENTO ODONTOLÓGICO- FOUFAL 2024	Kg	20	0	20	0	0	R\$ 53,38	R\$ 1.067,60
85	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 2024	GRAMA	8	0	8	0	0	R\$ 45,58	R\$ 364,64
86	CERA PEGAJOSA	GRAMA	10	0	10	0	0	R\$ 34,38	R\$ 343,80
87	ÁCIDO POLIACRÍLICO	MILILITROS	6	0	6	0	0	R\$ 69,57	R\$ 417,42
88	RESINA COMPOSTA EB2 NANOHÍBRIDA- FOUFAL 2024	GRAMA	15	0	15	0	0	R\$ 66,26	R\$ 993,90
89	RESINA COMPOSTA EB1 COM APS - FOUFAL 2024	GRAMA	15	0	15	0	0	R\$ 170,67	R\$ 2.560,05
90	RESINA COMPOSTA EA3,5 NANOHÍBRIDA- FOUFAL 2024	GRAMA	20	0	20	0	0	R\$ 67,75	R\$ 1.355,00
91	RESINA COMPOSTA EA3 COM APS- FOUFAL 2024	GRAMA	20	0	20	0	0	R\$ 162,50	R\$ 3.250,00
92	RESINA COMPOSTA EA2 COM APS- FOUFAL	GRAMA	15	0	15	0	0	R\$ 154,50	R\$ 2.317,50
93	ADESIVO AUTOCONDICIONANTE UNIVERSAL- FOUFAL 2024	GRAMA	4	0	4	0	0	R\$ 179,72	R\$ 718,88
94	INDICADOR QUÍMICO CLASSE II - BOWIE DICK / FOUFAL 2024	UNIDADE	404	0	404	0	0	R\$ 33,27	R\$ 13.441,08
95	SILANO- AGENTE DE ADESÃO 2024	MILILITROS	10	0	10	0	0	R\$ 59,83	R\$ 598,30
96	TESTE DE VITALIDADE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200ML. 2024	MILILITROS	5	0	5	0	0	R\$ 70,31	R\$ 351,55
97	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO ULTRACAL COM 1,2 ML PARA APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO EM CANAIS RADICULARES 2024	Emb.	4	0	4	0	0	R\$ 115,19	R\$ 460,76
98	FIBRA DE VIDRO TIPO: INTRA-RADICULAR 2024. DIÂMETRO: 0,5 MM EMBALAGEM: 5 PINOS DC 0,5 E BROCA DC	Emb.	12	0	12	0	0	R\$ 59,81	R\$ 717,72
99	PINO DE FIBRA DE VIDRO 2024: TIPO: INTRA-RADICULAR DIÂMETRO: 1 MM COMPONENTES: 5 PINOS DC 1,0 E BROCA DC	Emb.	6	0	6	0	0	R\$ 75,27	R\$ 451,62
100	RESINA AUTOPOLIMERIZANTE. PÓ NA COR 69. EMB 78G- FOUFAL 2024	Emb.	10	0	10	0	0	R\$ 46,11	R\$ 461,10
								Valor Total Ganho do Fornecedor	R\$ 241.006,98
								25.0% do Valor Total do Fornecedor	R\$ 60.251,74



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Alagoas.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió, 05 de agosto de 2024.

JOSEALDO TONHOLO

DENTAL FREIRE GOULART LTDA